

BIODIVERSIDADE, ESPAÇOS PROTEGIDOS E POPULAÇÕES TRADICIONAIS

VOLUME II



ORGANIZAÇÃO
CARLA VLADIANE ALVES LEITE
FERNANDO GALLARDO VIEIRA PRIOSTE
LIANA AMIN LIMA DA SILVA

COORDENAÇÃO CIENTÍFICA
HELINE SIVINI FERREIRA
MANUEL MUNHOZ CALEIRO



Diagramação
Letra da Lei

Foto de capa
Festa Reahu. Comunidades Maturacá e Ariabú,
Terra Indígena Yanomami. Fev., 2015. Por: Liana
Amin Lima da Silva

B615

Biodiversidade, espaços protegidos e populações tradicionais: volume II [livro eletrônico] / coordenação científica Heline Sivini Ferreira e Manuel Munhoz Caleiro / organização Carla Vladiane Alves Leite, Fernando Gallardo Vieira Prioste e Liana Amin Lima da Silva – Curitiba : Letra da Lei, 2016.
298 p.

ISBN 978-85-61651-23-7

1. Direito ambiental. 2. Biodiversidade. I. Caleiro, Manuel Munhoz. II. Ferreira, Heline Sivini. III. Leite, Carla Vladiane Alves. IV. Prioste, Fernando Gallardo Vieira. V. Silva, Liana Amin Lima da. VI. Título.

DU 574:502

CEPEDIS

Centro de Pesquisa e Extensão
em Direito Socioambiental



Al. Dom Pedro II, 44. Batel. Curitiba-PR.
CEP 80.250-210 - Fone: (41) 3223-5302.
contato@arteeletra.com.br

APOIO



CONSELHO EDITORIAL

Antônio Carlos Wolkmer
Bruce Gilbert
Carlos Frederico Marés de Souza Filho
Caroline Barbosa Contente Nogueira
Clarissa Bueno Wandscheer
Danielle de Ouro Mamed
David Sanchez Rubio
Edson Damas da Silveira
Eduardo Viveiros de Castro
Fernando Antônio de Carvalho Dantas
Heline Sivini Ferreira
Jesús Antonio de la Torre Rangel
Joaquim Shiraishi Neto
José Luis Quadros de Magalhães
José Maurício Arruti
Manuel Munhoz Caleiro
Maria Cristina Vidotte Blanco Tárrega
Milka Castro
Raquel Yrigoyen Fajardo
Rosembert Ariza Santamaria
Walter Antillon Montealegre

SUMÁRIO

V CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO SOCIOAMBIENTAL.....	5
PREFÁCIO.....	9
A POSSE AGROECOLÓGICA E A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL: AVANÇOS E OBSTÁCULOS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE RESERVAS EXTRATIVISTAS NA AMAZÔNIA Karla Rosane Aguiar Oliveira.....	15
A PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO NO CONTEXTO DE CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS JUDICIALIZADOS: NOTAS SOBRE UMA DISPUTA TERRITORIAL NA APA DA BARRA DO RIO MAMANGUAPE (PARÁÍBA) Inafran de Souza Ribeiro.....	37
A SEGURANÇA ALIMENTAR E AS POPULAÇÕES TRADICIONAIS: CONTRIBUIÇÕES AGRICULTURA NA PERSPECTIVA DO COSTUME E DA TRADIÇÃO Danilo Borges Silva, Cássius Dunck Dalosto.....	58
A SOBREPOSIÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO EM TERRAS QUE HABITAM POVOS TRADICIONAIS: UMA ANÁLISE DO CONFLITO TERRITORIAL Carla Vladiane Alves Leite.....	79
CAMPESINATO, IDENTIDADE E DIREITOS HUMANOS FRENTE AOS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS DO PROJETO MINAS-RIO NA COMUNIDADE DE ÁGUA QUENTE, CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO Caio Augusto Souza Lara, João Batista Moreira Pinto, Lucas Magno Oliveira Porto.....	96
COMUNIDADES TRADICIONAIS FAXINALENSES E DIREITOS COLETIVOS: O CASO DO FAXINAL MARMELEIRO DE BAIXO Ana Carolina Brolo de Almeida, Gabriela Balvedi Pimentel, Marcos Bittencourt Fowler.....	112
CONFLITOS SOCIAIS E JURÍDICOS NA CONSOLIDAÇÃO FUNDIÁRIA DOS PARQUES NACIONAIS BRASILEIROS: UM ESTUDO DE CASO SOB A ÓTICA DA TEORIA CRÍTICA DE DAVID SANCHES RUBIO Maria Cristina Vidotte Blanco Tárrega, Daniel Diniz Gonçalves.....	130

CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO: O INTERESSE ECONÔMICO ENQUANTO ÓBICE À CRIAÇÃO DE UM MODELO DE PROTEÇÃO EFICAZ Fabiana Novaes.....	153
CONSERVAÇÃO DA RESERVA LEGAL EM ÁREAS URBANAS Mariana Malhadas Pinto Henze, Amanda Sawaya Novak.....	175
CRISE ECOLÓGICA, UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS Flávio Penteadó Geromini.....	197
DESLOCAMENTO DAS POPULAÇÕES TRADICIONAIS “UM TIRO NO PÉ” DA PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE Alan Felipe Provin, Yury Augusto dos Santos Queiroz.....	216
DESTERRITORIALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS LITÚRGICOS AFRO-RELIGIOSOS NAS CIDADES: UMA REFLEXÃO SOBRE PATRIMÔNIO CULTURAL AFRO-BRASILEIRO E POLÍTICAS PÚBLICAS PROTETIVAS Kellen Josephine Muniz de Lima, Luíz Ricardo Santana de Araújo Júnior, Renata Mendonça Morais Barbosa Marins.....	236
DO DESENVOLVIMENTO BIOTECNOLÓGICO E O CUIDADO DA BIODIVERSIDADE: DO INTERESSE ECONÔMICO À PROTEÇÃO DO BEM COMUM – UMA ANÁLISE DO ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO DO PAÍS A PARTIR DA LEI Nº 13.123/2015 Rudinei José Ortigara.....	259
É PARQUE, MAS NEM TÃO PARQUE ASSIM: REPRESENTAÇÕES ACERCA DO PARQUE NACIONAL DA SERRA DO CIPÓ Leonardo Vasconcelos de Souza.....	279

É PARQUE, MAS NEM TÃO PARQUE ASSIM: REPRESENTAÇÕES ACERCA DO PARQUE NACIONAL DA SERRA DO CIPÓ¹¹⁴

*Is Park, but not as well park: representations
about the Serra do Cipó National Park*

Leonardo Vasconcelos de Souza¹¹⁵

RESUMO: A prática de cercar territórios baseando-se em seus aspectos naturais é percebida desde o século XVII, mas ganhou novos significados na virada dos séculos XIX e XX quando ocorreram mudanças nos processos de transformação humana do espaço, sobretudo referentes à produção industrial. A relação homem/natureza também foi se transformando e surgiram preocupações quanto à manutenção dos aspectos naturais dos territórios, desencadeando a criação de políticas de conservação. A política de conservação brasileira foi criada unindo-se ideais conservacionistas e preservacionistas, duas linhas de pensamento que, em muitos casos, são tratadas como conflitantes. No caso brasileiro, percebe-se que a política de conservação envolve interesses baseados em diferentes ideais de conservação que geram diferentes uso dos territórios que se almeja conservar. Esse estudo teve como objetivo identificar a representação de moradores locais e funcionários do Parque Nacional da Serra do Cipó sobre o conflito entre a população local e a área protegida, identificando assim a representação desses atores sobre o que é um parque. Tais representações foram colhidas através de metodologias qualitativas que incluíram: realização de grupos focais e entrevistas com base em roteiros semiestruturados onde se objetivou captar a história de vida dos entrevistados; observação participante, realizada tanto através do convívio com os moradores, quanto durante estágio realizado no Parque. Como resultado, são apontados paradoxos entre a concepção legal e a aplicação prática do modelo brasileiro de parque. Já

¹¹⁴ Esse estudo consiste em parte de minha monografia apresentada ao curso de Ciências Socioambientais da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em 2014, e também é um dos produtos do projeto de pesquisa e extensão *O Parque Nacional da Serra do Cipó (MG) e populações locais: desvelando conflitos e histórias marginalizadas*, ainda em andamento, realizado no âmbito do Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais e do Programa Cidade e Alteridade, ambos da UFMG.

¹¹⁵ Mestrando em Geografia (2º semestre), Universidade Federal de Minas Gerais, leodesouza.90@hotmail.com.

que a definição do que são nossos parques não é consensual dentre os sujeitos da pesquisa, o Parque Nacional da Serra do Cipó é interpretado como um território onde se desenrolam diferentes conflitos, sobretudo o conflito ideológico acerca da própria ideia do que seja “parque”. Essas diferentes formas de se perceber o Parque Nacional da Serra do Cipó refletem as diferentes formas de se compreender e implantar práticas de conservação da biodiversidade no Brasil, o que, por sua vez, refletem as diferentes representações do ser humano sobre o conceito de natureza e de seus diferentes modos de se relacionar com o ambiente do qual faz parte.

PALAVRAS-CHAVE: Parque Nacional da Serra do Cipó; Conflitos socioambientais; Relação homem/natureza.

ABSTRACT: The practice to encircle territories and to assign them specific uses gained new meanings at the turn of the nineteenth and twentieth centuries, when there were major changes in human space transformation processes. This new relationship man/nature brought concerns about environmental conservation, which made necessary the creation of conservation policies. It is noticed that the Brazilian conservation policy involves interests based on different ideals of conservation that generate distinct territorial uses. This study aimed to identify the representation of Serra do Cipó National Park's local residents and staff about what the conflict between the local population and the protected area, identifying these peoples' representation about what is a “park”. Such representations were collected through qualitative methodologies that included; conducting focus groups and semi-structured interviews, which aimed to capture the life story of the interviewees; participant observation, performed through the conviviality with residents and during an internship at the Park. As a result, are pointed out certain paradoxes between the ideological conception and the practical application of the Brazilian park model; the Serra do Cipó National Park is interpreted as a territory where unfold different conflicts, especially the ideological conflict about the idea of what is a “park”. These different ways of perceiving the Serra do Cipó National Park reflect the different ways to understand and implement biodiversity conservation practices in Brazil, which, in turn, reflect the different representations of human beings about the concept of nature and their different ways of relating to the environment to which it belongs.

KEYWORDS: Serra do Cipó National Park; Environmental conflicts; Relation man/nature.

INTRODUÇÃO

Existem diferentes concepções sobre como se pensar e implementar a proteção da biodiversidade e cada uma delas relaciona-se às diferentes concepções sobre a relação humanidade/natureza e sobre o próprio conceito de ambiente presentes em nossa sociedade.

Keith Thomas (2010) demonstra que, por volta do século XVII, era comum a prática de definir e delimitar espaços destinados a usos humanos específicos, como a caça e a extração de madeira. Esses espaços eram definidos de acordo com seus aspectos “mais naturais” e serviam como reservas de recursos a serem utilizados racionalmente. Entre as racionalidades da época, o autor inclui a garantia de estoque de madeira para cortes futuros, o que ressalta a valorização dos processos de transformação da natureza; e a garantia da presença de animais a serem “utilizados” pelos ricos durante as temporadas de caça, o que indica certa elitização do processo de delimitação desses espaços (Ibid).

O início do processo de Revolução Industrial, em meados do século XVIII, fez com que as dinâmicas entre humanidade/natureza fossem alteradas, reduzindo a disponibilidade desses espaços “mais naturais”. Já no século XIX, fatores como a diminuição de áreas florestadas e a poluição atmosférica se tornaram tão evidentes que geraram um sentimento saudosista em parcelas da sociedade que viam os cenários selvagens como refúgios bucólicos e mesmo espirituais a serem protegidos contra os processos de transformação da natureza efetuados pela humanidade (Ibid).

Keith Thomas mostra como a criação desses espaços protegidos teve início como uma estratégia de salvaguardar fontes de recursos naturais a serem usufruídas pela humanidade e que, posteriormente, surge uma outra lógica, aparentemente antagônica, que visa proteger a natureza do usufruto humano. Isso demonstra que os interesses de definição desses espaços selvagens atrelam-se nas representações do conceito de natureza vigente em nossa sociedade.

A delimitação de espaços protegidos, com a presença e os usos da espécie humana controlados (ou mesmo inviabilizados), ganha força como mecanismo de proteção da biodiversidade no final do século XIX; a criação do Parque Nacional Yellowstone, em 1872, nos Estados Unidos, é tida como

seu marco histórico. A criação dessas áreas protegidas é, atualmente, a principal estratégia de proteção ambiental adotada mundialmente. Para Drummond e colegas (2010), depois de Yellowstone, os parques tornaram-se a principal forma de proteção ambiental e se expandiram para outros países.

A linha de pensamento que rege os parques (denominada preservacionista) parte do princípio que a humanidade é naturalmente devastadora da natureza. Ao ser expandido pelo mundo, esse ideal preservacionista promoveu a segregação entre humanidade/natureza como único modo de garantir a proteção ambiental e, atualmente, esse ideal é amparado pelos discursos do interesse público e do direito difuso a um ambiente de qualidade. Contudo, a criação de áreas protegidas de caráter preservacionista tem privado populações do acesso, do uso e do controle da natureza que garante sua sobrevivência, o que atrela a preservação ambiental à promoção de injustiças ambientais (ROJAS, 2014) e deixa no ar questões como: Não estariam o direito difuso e o interesse público sendo negados a essas populações?

Para os autores mais adeptos à concepção preservacionista, a resposta a essa questão tende a ser negativa, pois, embora populações locais possam trazer benefícios às áreas protegidas, caso estejam ligadas à ela por um sentimento de lugar (TERBORGH & PERES, 2002), elas também não deixam de ser degradantes ao ambiente. Comprometer o direito difuso de toda a humanidade em prol da garantia de direitos de um grupo social específico (local) seria inviável, sendo mais aceitável que este pequeno grupo se reorganize espacial e socialmente em benefício do interesse público nacional.

Já outros autores, com os quais me identifico mais, ressaltam que a segregação entre pessoas e territórios pode comprometer os objetivos ambientais planejados (MENDES, 2011; PIMENTEL et al., 2011) além de ferir sim com direitos, sobretudo de populações diferenciadas, negando-lhes a prática e a reprodução de seus modos de vida específicos.

As linhas de pensamento sobre a temática de populações locais e áreas protegidas não devem ser compreendidas pela simples separação dicotômica entre esses dois pontos de vistas (esteriotipicamente) apresentados acima, já que existem multivisões sobre questões mais específicas que dificultam fixar distinções ou proximidades entre os atores envolvidos (GERHARDT, 2008). A diferenciação dessas concepções se dá, portanto, muito mais através de fronteiras tênues do que de limites bem definidos (HISSA, 2006). Buscando compreender melhor como essas múltiplas visões e diferentes concepções se relacionam no cotidiano da proteção am-

biental, propus-me pesquisar um caso de conflito ambiental em área protegida, mais precisamente envolvendo o Parque Nacional da Serra do Cipó (PARNA Cipó), localizado em Minas Gerais. Meu objetivo era entender (a) pontos de vistas dos atores envolvidos acerca de ideais da preservação ambiental e (b) como esses (possíveis) diferentes pontos de vistas refletem as diferentes formas de se representar o conceito de ambiente (natureza).

Os atores envolvidos nesse estudo são pessoas que saíram, foram expulsas ou ainda vivem dentro dos atuais limites do PARNA Cipó, englobando também seus descendentes. Os relatos de entrevistas e as anotações em caderno de campo sobre a observação participante realizada incluem apenas o contato com aqueles que vivem atualmente no distrito da Serra do Cipó, em Santana do Riacho/MG. Esse grupo foi escolhido pela sua concentração na localidade, a mais utilizada pelos turistas que visitam a Serra do Cipó. Esse foco dos turistas pelo distrito da Serra do Cipó se dá devido ao número de hotéis/pousadas que ali foram abertos e sua proximidade a Belo Horizonte e também pela maior proximidade da sede do PARNA Cipó e dos atrativos turísticos que o Parque engloba.

Contudo, a proposta apresentada foi para melhor compreender as múltiplas visões e as diferentes concepções dos atores envolvidos no contexto da preservação ambiental. Sendo assim, decidiu-se por ampliar a diversidade de atores envolvendo não apenas os pontos de vistas dos moradores locais, mas também dos sujeitos que praticam essa preservação: os servidores do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), agentes do Estado responsáveis pela gestão do PARNA Cipó.

As representações desses atores foram colhidas através de metodologias qualitativas que incluíram a realização de entrevistas com base em roteiro semi-estruturado, onde objetivou-se captar sua história de vida, no contexto da observação participante e da pesquisa-ação, totalizando cerca de 20 atores entrevistados em um total de quinze entrevistas realizadas entre janeiro e outubro de 2014. Algumas representações também foram colhidas a partir de conversas informais onde foram feitas anotações em caderno de campo. Todos os nomes dos entrevistados, população local ou agentes do Estado, foram alterados

Existem muitos estudos sobre os aspectos biológicos e o contexto turístico da Serra do Cipó e seu Parque Nacional, contudo percebe-se uma lacuna sobre as questões sociais relatadas que envolvem a criação e gestão do PARNA Cipó, entre elas: famílias que alegam não terem sido indenizadas por suas terras, relatos de casos de violência promovidos por agentes

do Estado para expulsar os moradores da área, a execução de obras, em área destinada às famílias que ainda moram no interior do Parque, sem o respeito e o diálogo com os moradores locais, entre outros. Apesar da grande visibilidade biológica e turística da região, as histórias das famílias que viveram e ainda vivem ali, que foram expulsas de suas casas, que tiveram direitos seus atropelados e que ainda aguardam uma resposta do Estado permanecem veladas, escondidas atrás de cachoeiras e espécies endêmicas. Essa pesquisa também se propõe como uma tentativa de se fazer ver esses invisíveis e de se fazer ouvir esses inaudíveis.

Este texto inicia-se apresentando a história da criação e implementação do PARNA Cipó e revela a existência de conflito entre população local e Estado. Posteriormente, apresenta-se as representações sobre os significados que o PARNA Cipó assume para os sujeitos da pesquisa. Por fim, apresentam-se reflexões sobre os paradoxos que constituem o modelo de parque brasileiro.

1 O PARQUE NACIONAL DA SERRA DO CIPÓ

Segundo relato de um ex-morador local, por volta da segunda metade da década de 1960, iniciaram-se as primeiras discussões a respeito da criação de um parque na região. Como resultado deste movimento, o Parque Estadual da Serra do Cipó (PE Cipó) foi criado através da lei Nº 6.605/1975, contudo, o governo só iniciou a realização de estudos objetivando sua consolidação fundiária no ano seguinte (SOCT/CETEC, 1982a).

A criação de áreas protegidas sem a execução de estudos sobre seus aspectos ecológicos e socioculturais era comum no Brasil, fato que só foi proibido (mas não necessariamente cumprido) com a promulgação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), lei Nº 9.985/2000, que definiu como dever a realização de tais estudos (MENDES, 2011). Para Dourojeanni (2002), estudos sobre os custos relacionados à consolidação fundiária dessas Unidades de Conservação (UCs) também deveriam ser obrigatórios, já que, dentro do contexto de criação de Parques, o direito à indenização da população residente constitui processo moroso que pode levar anos até ser efetivado (RIBEIRO & DRUMOND, 2013), tornando-se uma “promessa” do Estado que quase nunca é cumprida.

Em 1981, o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) iniciou um trabalho para transformar o PE Cipó em Parque Nacional (SOCT/

CETEC, 1982b). O PARNA Cipó foi criado através do Decreto 90.223, de 1984, contando com cerca de 40% de suas terras já adquiridas pelo Estado no momento de sua criação (ICMBio, 2009c). Através do Decreto 94.984/1987, foi declarada a desapropriação do restante das terras contidas dentro dos limites do PARNA Cipó (BRASIL, 1987).

Segundo o Plano de Manejo do PARNA Cipó, do total de terras que compõem a unidade, metade foi adquirida através de acordos de compra e venda com os moradores. A outra parte precisou ser desapropriada via processos judiciais. Ainda segundo o documento, houve uma mudança na legislação brasileira que só permitia a desapropriação de terras mediante a apresentação de suas escrituras. Como muitas das famílias eram posseiras, o valor de suas indenizações passou a ser bem menor já que apenas suas benfeitorias eram passíveis de indenização. Outros fatores complicadores foram a instabilidade econômica da época (que transformava as indenizações pagas em valores irrisórios), a situação dos documentos de algumas propriedades/posses (como terras a serem inventariadas) e desavenças familiares.

A junção desses fatores implica em que parte dos processos de desapropriação permaneça em aberto, fazendo com que moradores e ex-moradores do território hoje delimitado como PARNA Cipó estejam ainda reivindicando por seus direitos, que incluem indenizações justas e a garantia ao acesso e ao uso das terras.

Os servidores lotados no PARNA Cipó alegam não compreender a totalidade da situação fundiária da unidade, uma vez que muitos documentos sequer estão sob seu domínio, e um deles acredita que o melhor caminho para a resolução do problema seria a anulação do processo “para que então a gente tenha oportunidade de trazer essas famílias pra que sejam citadas da forma correta e para que recebam aquilo que tem direito” (Gerald, servidor do PARNA Cipó. Depoimento colhido em 28/10/2014).

O Ministério Público Federal (MPF) alega ser preciso investigar melhor a situação, pois alguns ex-moradores podem já ter sido indenizados, porém, o fato do pagamento ter sido realizado em parcelas pode ter gerado esse sentimento entre as famílias de que elas não receberam os valores devidos. Ainda segundo o MPF, é preciso confirmar se os representantes legais desses proprietários/posseiros repassaram os valores indenizados a seus clientes e se, no caso das propriedades em espólio, esses valores foram distribuídos entre os herdeiros¹¹⁶.

¹¹⁶ Questões discutidas em reunião, realizada em março de 2014, entre representantes da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do MPF-MG, representante de uma das famílias atingidas e pesquisadores.

Diante desse caos fundiário, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), órgão gestor da unidade à época, solicitou, em 1989, a imissão de posse do território delimitado como PARNA Cipó (MPF, 2013), tendo sido esta obtida em 1990 (ICM-Bio, 2009b). Contudo, injustiças ainda foram identificadas também neste processo. O MPF alega que houve irregularidades na citação de proprietários de terras no processo de regularização fundiária do PARNA Cipó, sendo que alguns deles só tomaram conhecimento da ação quando notificados pelo IBAMA para retirarem-se do terreno, o que já enquadra como nula a imissão de posse para o órgão ambiental (MPF, 2013).

Quatro famílias ainda residem dentro dos limites do Parque na chamada Zona de Ocupação Temporária (ZOT), delimitada na região conhecida como Retiro (ICM-Bio, 2009c). O uso do território por parte dessas famílias é limitado conforme as especificações da ZOT, o que não as agrada por inviabilizar algumas de suas práticas.

Esses e outros impasses, causados pelas diferentes visões dos atores envolvidos, geram um cenário de conflito ambiental, não existindo consenso sobre as formas de se efetuar a proteção ambiental da região. Os vários sentidos dados a uma UC consistem em “uma tradução de imagens sob o viés das representações individuais sobre as relações do ambiente e da sociedade” (PIMENTEL et al., 2011:145). Esse cenário de subjetividade também se faz presente no PARNA Cipó, onde buscou-se aqui compreender as diferentes representações que o Parque possui para cada um dos grupos sociais envolvidos em seu contexto.

2 O PARQUE E SUAS REPRESENTAÇÕES

A chegada de um parque na Serra do Cipó foi sentida por seus moradores antes mesmo de sua criação, quando ainda do levantamento de proprietários e posseiros a serem desapropriados, processo realizado sem muitas explicações às famílias. O próprio ICM-Bio admite que “a criação do Parque Nacional da Serra do Cipó produziu uma série de expectativas e reações, positivas e negativas” (ICM-Bio, 2009b:75). Entre as promessas que lhes foram feitas, os moradores listam, além das indenizações, a oferta de empregos e terras.

“[...] já vinha notícia que tava chegando o Parque (na época falava IBAMA; nem IBAMA, IBDF) e acharam que era um bicho que tava chegando. Eles não sabiam, não tinha informação. Chegou pessoal pra fazer medição [...]. Demarcaram as terras e eles ficaram esperando a resposta. E falou que ia ter indenização, que eles iam receber rápido por aquilo, por o que eles tavam cercando ali. Aguardaram, aguardaram. Não tiveram resposta [...]. Mas desceram com aquele pensamento: “Nós vamos receber um dinheiro. Então nós vamos poder reconstruir uma vida aqui em Cardeal Mota” (Ofélia, descendente de família atingida pelo PARNA Cipó. Depoimento colhido em 17/01/2014).

A situação fundiária do PARNA Cipó permanece irregular e é causa de atritos entre população local e Estado. A solução encontrada pela gestão da unidade para lidar com essas famílias foi a criação, em 2009, de uma Zona de Ocupação Temporária (ZOT) dentro do Parque em um local conhecido como Retiro, onde essas famílias sempre viveram. O zoneamento estabelece normas de ocupação a serem seguidas pelos moradores atuais, mas sem estender tal direito a seus sucessores. Conforme os termos definidos no Plano de Manejo do PARNA Cipó, essas famílias podem viver nos limites das ZOT, mas, quando verem a falecer, suas casas não poderão ser ocupadas por seus herdeiros (ICMBio, 2009d). Entende-se que o Estado vem tolerando a presença dos residentes, sem deixar de considerar sua permanência como ilegal e inapropriada, aguardando que o problema seja resolvido pelo tempo, pois, uma vez que esses residentes venham a falecer, a questão da ocupação irregular (ou seja, o problema constituído pelo ser humano) no Parque estará resolvido.

Apesar de regulamentar o direito à moradia dessas pessoas, a ZOT não contribui para a resolução do conflito. Os problemas enfrentados por essas famílias não são referentes ao acesso, mas também envolvem seus desejos e necessidades referentes ao uso do espaço. Essas pessoas não querem deixar seu lugar de vivência, de morada, mas também não podem vive-lo tendo algumas de suas práticas inviabilizadas pelo novo sentido dado ao território, no caso, a preservação ambiental.

Existem mecanismos que podem assegurar uma melhor convivência dos moradores no Parque, dando-lhes garantia legal do direito de morar dentro da UC, algo que o zoneamento não garante. Um desses mecanismos seria a adoção de um Termo de Compromisso (TC) entre o órgão ambiental e as famílias residentes. Esse TC constitui um instrumento de

caráter transitório para a mediação de conflitos em UCs (ICMBio, 2012), que, segundo Ribeiro e Drumond (2013), também consiste em um mecanismo legal de promoção do diálogo entre população e Estado. Para alguns dos servidores entrevistados, o TC pode solucionar o conflito existente no PARNA Cipó uma vez que traria maior segurança para os processos de gestão da unidade, formalizando a condição de moradia e definindo as atividades que podem, ou não, ser realizadas pelos moradores.

Um ex-chefe do PARNA Cipó conta que tentou criar um TC com os moradores, mas a proposta foi barrada pelo escritório central do ICMBio, pois, à época, não havia uma diretriz que definia os critérios para se redigir tal Termo. A Instrução Normativa Nº 26 do ICMBio foi criada em 2012, contudo, os servidores afirmam que criá-la não basta, sendo necessário capacitar a equipe para redigir e aplicar os TCs, aplicabilidade essa que também é dificultada pela negação da população em participar de sua elaboração, conforme é previsto na Instrução Normativa. Os servidores alegam que essa negação desses moradores em dialogar com os agentes ambientais é devido à desconfiança dessas pessoas para com o Estado, o órgão ambiental e mesmo os gestores da unidade. “Desconfia com razão? Sim, desconfia com razão. Nós temos um histórico de relação de conflito com essas populações” (Geraldo, servidor do PARNA Cipó. Depoimento colhido em 28/07/2014).

Contudo, “a solução jurídica não resolve o problema histórico cultural” (Fernando, servidor do PARNA Cipó. Depoimento colhido em 20/01/2014). O desejo de se manter no território (ou mesmo de retornar, como foi afirmado por alguns ex-moradores) não vem sozinho, sendo almejada a liberdade para manterem práticas que lhes foram transmitidas por seus pais e avós, que sustentaram o modo de vida das famílias da região por gerações e que agora são postas na ilegalidade.

É preciso reforçar que esses TC só são previstos para o caso de residentes enquadrados como populações tradicionais, contudo o reconhecimento dessa tradicionalidade não é tão simples (RIBEIRO & DRUMOND, 2013). A legislação que garante o direito dessas populações exige, além de seu autoreconhecimento como tradicionais, um laudo antropológico que ateste sua tradicionalidade, mas julgar e comprovar essa tradicionalidade permanece como tarefa difícil (Ibid). Essa dificuldade se reflete nas falas dos servidores que não entendem totalmente os procedimentos para que as famílias sejam enquadradas como populações tradicionais e tenham direito a firmarem um TC.

Esse distanciamento dos agentes ambientais com relação às questões socioculturais é um dos questionamentos que se faz ao modelo de proteção integral adotado no Brasil, já que os órgãos ambientais parecem não incluir outras legislações que não aquelas atribuídas exclusivamente aos órgãos ambientais no processo de gestão do patrimônio ambiental. Percebe-se que esses servidores são direcionados a cumprir apenas um certo contingente legal, não recebendo formação a respeito de outros campos legais, como, por exemplo, o que envolve os aspectos culturais dos territórios.

A dificuldade em lidar com as diversas formas de conflito envolvendo populações diferenciadas, que ainda residem e resistem dentro do território do PARNA Cipó, aparece constantemente durante as conversas com os servidores. O próprio ICMBio admite que os problemas de relacionamento existentes entre o PARNA Cipó e a população são devidos, entre outros fatores, à falta de treinamento adequado dos servidores (ICMBio, 2009d:2). Esses servidores demonstram, em diversos momentos, compreender que as populações residentes do Parque “querem continuar fazendo o que faziam, inclusive em grande parte em nome da sua sobrevivência” (Geraldo, servidor do PARNA Cipó. Depoimento colhido em 28/07/2014). Contudo, eles alegam que a inclusão desse novo universo legislativo no contexto de quem trabalha com conservação é muito recente, algo que eles estão aprendendo agora e ainda têm muitas dúvidas.

Entre as imposições previstas na ZOT, a restrição da prática do cultivo é uma das que mais limita as famílias do Retiro. “A área da gente plantar foi só diminuindo, foi só ficando lá pra perto da porta, na beira, aqueles pezinhos de manga... O lugar que a gente plantava um arroz, um feijão foi fechando...” (Hugo, morador do Retiro. Depoimento colhido em 20/01/2014). O próprio ICMBio atesta que a agricultura, se implementada de modo tradicional, “é um tipo de atividade com maior possibilidade de conviver em harmonia com os objetivos de unidades de conservação” (ICMBio, 2009b: 43). No entanto, a prática não foi conciliada com os objetivos do PARNA Cipó, havendo ainda a proibição de se abrir novas roças, o que fez com que o cultivo de alimentos fosse substituído pelas idas e vindas aos supermercados do distrito para a compra de mantimentos.

O cultivo também constituía parte importante do processo de geração de renda das famílias atingidas e também um modo de interação solidária desses indivíduos em comunidade, uma vez que “quando cê não tinha as coisa aí, cê emprestava com o outro” (Jorge, morador do Retiro. Depoi-

mento colhido em 28/07/2014). Não que esses moradores não estivessem envolvidos com o mercado no passado, mas sua dependência dos produtos industrializados e agrícolas comercializados nunca foi tão alta. “Hoje, tudo nós temos que comprar” (Jorge, morador do Retiro. Depoimento colhido em 28/07/2014). A inviabilização do cultivo dentro das necessidades dessas famílias, além de não ser justa a elas, não compromete apenas seu direito de produção de alimentos, mas impede que elas coloquem em prática o trabalho no qual se ocupavam há anos, pelo qual construíam suas identidades com o território e pelo qual construíam suas histórias. “A vontade que a gente tem, eu não sei não. É de poder ficar no lugar da gente. [...] A gente sai do lugar, a gente não tem costume do lugar, não tem lugar pra fazer nada” (Mário, morador do Retiro. Depoimento colhido em 28/07/2014).

É difícil para essa população compreender a situação legal referente a suas terras, principalmente pelo fato de algumas dessas pessoas terem tido pouco ou nenhum estudo formal. Quando perguntados sobre a situação jurídica de suas terras, muitos declaram não compreender tais questões; por outro lado, os servidores do PARNA Cipó alegam que também não estão em uma condição muito diferente: “Nós desconhecemos uma parte dessa história daqui” (Bernardo, servidor do PARNA Cipó desde 2010. Depoimento colhido em 20/01/2014). Nem o Estado está totalmente ciente da situação dos processos fundiários cuja sua ação (de criar um parque) gerou. Devido ao número de processos e das diferentes instâncias em que eles estão (alguns são do âmbito administrativo do ICMBio, outros são processos judiciais), os servidores alegam ser difícil encontrar todos os documentos que compõem o quadro da situação fundiária do parque.

“Isso aqui é uma infinidade de situações que, às vezes, pra gente que tá no executivo aqui, é muito difícil buscar essas informações porque quem dialoga com a justiça é a Procuradoria e muitas vezes a gente tem procuradores que não necessariamente dialogam com a gente, assim, de um modo muito fácil. Têm situações e situações, claro” (Queila, servidora do PARNA Cipó. Depoimento colhido em 20/01/2014).

Percebe-se no contexto do PARNA Cipó a ocorrência de um processo autoritário e intolerante de criação, implementação, implantação e gestão de UC, o que pode ser associado ao “engessamento da unidade regulatória em contraposição à diversidade de situações” (PIMENTEL et al., 2011) que se apresentam localmente. Existe um cenário político de ressentimentos (LO-

BÃO, 2006) por parte dos moradores, que se sentem prejudicados pela chegada do Parque, o que pode resultar na rejeição dessas famílias a quaisquer práticas conservacionistas adotadas pelo poder público (MENDES, 2011), o que é evidenciado pela fala de Nelson: “Quando nós estávamos lá, nós tentávamos conservar a natureza lá, olhar, dar notícia e tudo. Mas tiraram as pessoas! Agora não tem nada disso não. Agora por mim pode queimar até o mundo todo” (Morador do Retiro. Depoimento colhido em 19/01/2014).

Embora um morador local enxergue os parques nacionais como “um produto do Governo Federal que mais se vende hoje pro turismo” (Denis, membro da associação de moradores local. Depoimento colhido em 03/10/2014), outros acreditam na importância biológica da unidade e a avaliam como necessária para a Serra do Cipó, sobretudo para a organização da atividade turística na região. Em alguns depoimentos, os moradores me deixam a entender que ainda existe muito a ser revisto sobre os ideais dos parques, tanto em seu conceito difundido pela sociedade quanto na legislação, pois “eles [os órgãos ambientais] já chegaram com uma referência que o problema na natureza é a comunidade, onde que eu falo que a biologia, às vezes, errou muito” (Denis, membro da associação de moradores local. Depoimento colhido em 03/10/2014). Para Ofélia, descendente de família atingida pelo PARNA Cipó, a questão está centrada “sobre o modelo de parque que a gente tem. Poderia aceitar-se as pessoas sim dentro do parque” (Depoimento colhido em 03/10/2014).

Embora percebam que a concepção de UCs de Proteção Integral gere conflitos territoriais, os discursos de parte dos servidores do PARNA Cipó entrevistados exprimem sua crença de que a eficaz proteção da biodiversidade, inclusive para sua utilização pelas populações humanas, só pode ser alcançada através da preservação, ou seja, da proteção restritiva. Contudo, um desses servidores alega que “a humanidade está em todo lugar. Então, essa história de que tem terra sem gente não existe mais. [...] Botar uma cerquinha, pegar uma carabina e falar que é só não deixar ninguém entrar que isso aqui está protegido é uma ilusão” (Geraldo, servidor do PARNA Cipó. Depoimento colhido em 28/07/2014), o que realça certa contradição entre as concepções subjetivas desses gestores sobre a relação humanidade/natureza e os ideais preservacionista que eles devem assegurar em sua função como agentes do Estado.

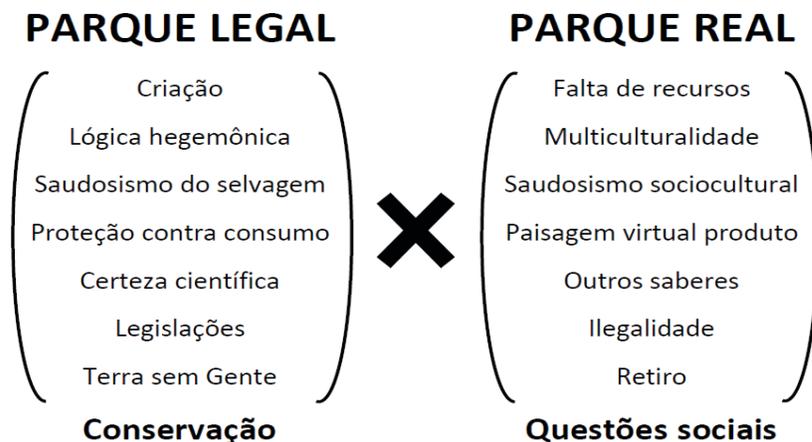
Nesse sentido, associa-se o conflito na Serra do Cipó entre ICMBio e população local a outro conflito que se dá no campo das ideias sobre o que é preservação ambiental e o que é a relação humanidade/natureza. Percebe-se que a categoria parque é compreendida, hegemonicamente, por esses servidores como

um espaço destinado a dois usos somente: preservação ambiental e visitação (turismo). Contudo, parte da equipe também encara o PARNA Cipó como um território de conflito que envolve interesses conservacionistas, turismológicos, econômicos, de moradia e de adoção de práticas tidas como tradicionais.

Para a comunidade local, o PARNA Cipó é representado como uma extensão do Estado que, em prol da proteção ambiental, promove injustiças sociais. Apesar da UC ser considerada uma instituição importante para a Serra do Cipó, tanto por fomentar sua economia, quanto por ordenar o turismo local, o sentimento de indignação é presente em muitas dessas pessoas. Indignação pela forma como tiveram suas identidades atropeladas, pelo descaso que sentem por parte do Estado e por crerem que sua situação não será resolvida.

3 LEGALIDADE X REALIDADE

As intenções de meu projeto de pesquisa foram praticamente satisfeitas com as representações apresentadas no item anterior. Contudo, durante o trabalho de escrita da monografia, entrei em outro processo que me permitiu visualizar que havíamos reunido mais informações do que as que estavam até então expostas. Esse processo terminou com a elaboração de um quadro comparativo que sintetiza paradoxos, percebidos para o caso do PARNA Cipó, entre o modo como os parques são desenhados na política de proteção ambiental brasileira (Parque Legal) e a forma como o são consolidados no âmbito do local (Parque Real) (Figura 1).



Apesar de ter sido moldado por mim, o quadro surge a partir de uma construção coletiva feita através do diálogo entre diferentes mundos, entre diferentes visões de mundo: 1) o mundo transmitido oralmente por cada sujeito da pesquisa durante as entrevistas formais, rodas de conversas e conversas individuais realizadas em campo e que foi armazenado, seja através de gravações em áudio e ou vídeo, seja através de anotações no caderno de campo; 2) o mundo observado por mim durante cada uma dessas atividades de campo e que retrata, também através do caderno de campo, comportamentos, gestos e movimentos que só puderam ser degustados com os olhos; 3) o mundo dado pelos documentos institucionais, como o Plano de Manejo do PARNA Cipó e legislações, e que, tendo sido desvendado utilizando-se o máximo da crítica que me foi possível, muitas vezes supriu lacunas, sobretudo históricas, encontradas junto aos dados colhidos em campo; e 4) o mundo em construção pelos acadêmicos, cuja uma pequena parcela foi utilizada como referência bibliográfica para este texto.

É preciso lembrar ainda que o diálogo entre esses quatro mundos se deu em um tempo-espaço bem definido: o mundo da minha cabeça no final do ano de 2014. Ou seja, esse texto trata-se do diálogo entre quatro espaços-tempos inseridos em um quinto espaço-tempo que, contudo, não consegue abranger a totalidade desses quatro mundos, sendo capaz apenas de fazer dialogar pequenas partes de cada um deles. O diálogo produto é, portanto, uma fração possível desse diálogo e não se pretende como verdade absoluta ou como capaz de descrever toda a realidade estudada.

Nesse sentido, percebe-se que os moradores locais da Serra do Cipó, outrora tratados aqui como invisíveis e inaudíveis, possuem sim sua visibilidade e audibilidade, que tentei expressar, mesmo que em parte, neste texto. Contudo, as histórias dessas pessoas estão sim veladas quando consideramos sua inserção política na sociedade, uma inserção que, na verdade, quase não as insere, mas as coloca às margens do interesse público e do direito difuso. Sem a presunção de enquadrar esse texto como uma tentativa pós-moderna de etnografia (CALDEIRA, 1988), o quadro síntese apresentado (Figura 1) reúne questões apresentadas por outros autores acadêmicos e também pelos sujeitos desta pesquisa acerca do contexto político que envolve moradores locais e o PARNA Cipó.

Nesse sentido foi possível perceber que, apesar de ser perceptível a disposição de alguns policy makers brasileiros em criar parques (assim como outras áreas protegidas), percebe-se que esses atores não se preocupam em (ou ao menos não têm sido capazes de) destinar os recursos financeiros neces-

sários para a eficaz implementação e gestão desses territórios de conservação (ICMBio, 2009a), o que pode ocorrer devido ao baixo poder político que a temática ambiental possui frente a interesses econômicos. Isso tem resultado em um cenário político brasileiro onde é comum que o Estado não seja eficaz em concretizar a implantação das UCs que cria (MENDES, 2011).

A implantação e gestão de UCs no Brasil, sobretudo as de Proteção Integral, têm gerado diversos episódios de conflitos em que se disputa o poder pelo controle do ambiente (ABAKERLI, 2001). Os conflitos na Serra do Cipó também são causados pela existência de diferentes modos de representação e apropriação do ambiente, o que é evidenciado não somente através das entrevistas e da observação realizada junto aos atores entrevistados, mas também na legislação ambiental brasileira.

Para as famílias que viviam e vivem no território tido hoje como PARNA Cipó, há o comprometimento da continuidade de sua reprodução social, que passa a ser limitada ou mesmo inviabilizada pela categoria de UC criada. Considerando-se que a cultura de um grupo humano não é estática já que, durante seu processo de transmissão hereditária, os códigos culturais que a formam podem permanecer, ser recodificados ou mesmo perdidos em prol da adoção de outros (CLAVAL, 1999), não é possível afirmar que a mudança nas vidas dessas pessoas se deva exclusivamente à chegada do PARNA Cipó, visto que seus valores e comportamentos estavam sujeitos a sofrer alterações com o decorrer do tempo. O que se percebe no contexto do PARNA Cipó é que, ao se impor uma prática de conservação ambiental baseada no saudosismo do selvagem (THOMAS, 2010), criou-se um outro saudosismo entre a comunidade atingida; um saudosismo sociocultural referente ao modo de vida no qual essas famílias iam se reproduzindo socialmente e no espaço.

Esse risco à continuidade de práticas sociais é ainda mais ressaltado quando atinge comunidades que possuem modos de vida que promovem usos e significações diferenciados de se apropriar do ambiente (DIEGUES, 2001). Para Arruda (1999), esses modelos próprios de desenvolvimento criados temporal e espacialmente por essas comunidades diferenciadas não são valorizados e a expulsão desses grupos sociais de seus territórios acaba constituindo uma ação do Estado que incentiva a integração ou a marginalização dessas pessoas no padrão hegemônico de sociedade. Como resultado, tem-se não somente a perda do patrimônio cultural que esses modos de vida diferenciados constituem, mas também a expansão de dinâmicas predatórias pela sociedade, o que, em um contexto geral, vai contra os objetivos de conservação promovidos pelo próprio Estado.

A questão central que causa todos esses conflitos de interesses está ligada às diferentes visões que se tem sobre como implementar a proteção da biodiversidade, protegendo-a frente aos impactos causados pela expansão do modelo urbano e industrial de sociedade. Mais do que promover a segregação entre humanidade/natureza, conforme é colocado pelo conceito legal de parque, é preciso compreender as diferentes transformações que os diferentes grupos humanos promovem no espaço em que vivem, para então analisar quais medidas devem ser tomadas em cada caso.

Mesmo em meio a críticas negativas aos parques brasileiros, não defendo aqui a extinção desse ou de qualquer outro tipo de área protegida, uma vez que tomo como necessária a delimitação de áreas com usos restritos e controlados em prol da manutenção de ecossistemas. Contudo, meu objetivo com esse texto é incentivar o movimento de reflexão sobre nossos parques de modo a incorporar-lhe saberes e usos locais demonstrando a fragilidade de se implementar a proteção ambiental da forma que é proposta, uma vez que ela limita sua própria gestão, diminui o espaço cultural nacional e baseia-se em medidas administrativas desconexas com as realidades que visa conservar (PIMENTEL et al., 2011).

Como exemplo dessa desconexão entre Parque Legal e Parque Real estão as populações que residem ou fazem uso dentro de territórios transformados em Parques, o que representa um grande antagonismo entre o conceito de Proteção Integral definido teórica e legalmente e sua aplicação real (PIMENTEL et al., 2011).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Leonardo: Se você pudesse resumir em uma frase o conceito de Parque, qual seria?

Ofélia: Mudança. Tanto no modelo, quanto no que a gente tem aqui.

(Ofélia, descendente de família atingida pelo PARNA Cipó. Depoimento colhido em 03/10/2014 por Amanda Pacífico e Leonardo de Souza).

A política de conservação ambiental brasileira é relativamente recente, sendo necessário promover constantes reavaliações com o intuito de melhorar sua eficácia para a proteção de nossos ecossistemas já tão fragili-

zados. A discussão dos ideais de proteção ambiental pode diminuir contradições existentes entre os discursos e suas aplicações práticas, contradições que são percebidas no atual cenário brasileiro de proteção ambiental.

É claro que o desenho de parque expresso na legislação jamais poderá ser aplicado sem ajustes às diferentes realidades às quais for submetido, o que exige tanto uma visão mais ampla sobre o que são as práticas de proteção ambiental quanto uma maior inserção da população local nessa discussão.

Uma vez que a gestão do PARNA Cipó não consegue fazer valer mecanismos que promovam melhores condições de vida às populações locais atingidas pelo Parque, como o Termo de Compromisso, o PARNA Cipó torna-se replicador de uma política preservacionista que é no mínimo utópica já que não consegue conciliar-se com as realidades locais. É preciso construir outras possibilidades de conservação para o PARNA Cipó, valorizando as tentativas de resolução dos conflitos fundiários e culturais existentes, sem deixar de cobrar empenho para que um TC seja celebrado entre as partes. Mesmo servindo como paliativo, os TCs podem satisfazer as necessidades e desejos da população que aguarda as indenizações por suas terras, assegurando-lhes mais qualidade de vida e segurança jurídica. Ressalta-se que a adoção de um TC, ou mesmo da ZOT, não constitui benefício, mas sim direito legitimamente assegurado à população e estabelecidos como dever do Estado.

Conclui-se, portanto, que o PARNA Cipó é um parque, mas, ao mesmo tempo, não é tão parque assim, pois não consegue se manter dentro do desenho de parque previsto em nossa legislação nem mesmo nos ideais de conservação que o moldaram. Como consequência, a consolidação prática do PARNA Cipó se torna não somente ilegal em diversos termos, como também um mecanismo que cria questões sociais ao ferir direitos da população local.

REFERÊNCIAS

ABAKERLI, Stefania. **A critique of development and conservation policies in environmental sensitive regions in Brazil.** Geoforum, v.32, 2011.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **A presença do autor e a pós-modernidade em antropologia.** Novos Estudos/CEBRAP, n.21, 1988, pp.133-157.

CLAVAL, Paul. **A Geografia Cultural.** Florianópolis: Editora UFSC, 1999.

DIEGUES, Antônio Carlos Sant’Ana. **O Mito Moderno da Natureza Intocada**. São Paulo: HUCITEC / NUPAUB-USP, 3.ed, 2001.

DOUROJEANNI, Marc Jean. **Vontade política para estabelecer e manter Parques**. In: TERBORGH, J. et al. (Orgs.) Tornando os parques eficientes: Estratégias para conservação da natureza nos trópicos. Curitiba: Editora da UFPR / Fundação O Boticário de Proteção à Natureza, 2002.

GERHARDT, Cleyton Henrique. **Pesquisadores, populações locais e áreas protegidas: entre a instabilidade dos “lados” e a multiplicidade estrutural das “posições”**. Tese (doutorado) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Instituto de Ciências Humanas e Sociais, 2008.

HISSA, Cássio Eduardo Viana. Parte I: Fronteiras. In: _____. **A mobilidade das fronteiras: Inserções da geografia na crise da modernidade**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.

LOBÃO, Ronaldo Joaquim da Silveira. **Cosmologias Políticas do Neocolonialismo: Como uma política pública pode se transformar em uma Política do Ressentimento**. Tese (doutorado) – Universidade de Brasília, Instituto de Ciências Sociais, 2006.

MENDES, Ana Beatriz Vianna. **Protegendo diversidades: Entre ambientes e culturas no Estado brasileiro**. Teoria & Sociedade, n.19(2), Belo Horizonte, jul. /dez. 2011.

PIMENTEL, Douglas de Souza et al. **Imagens da conservação: Em busca do apoio público para a gestão de unidades de conservação**. Teoria & Sociedade, n.19(2), Belo Horizonte, jul./dez. 2011.

RIBEIRO, Bianca Guimarães & DRUMOND, Maria Auxiliadora. **O Termo de Compromisso como ferramenta para a gestão de conflitos em Unidades de conservação**. In: GONTIJO, B. et al. (Orgs.) Anais do VI Seminário Brasileiro sobre Áreas Protegidas e Inclusão Social: Áreas protegidas e inclusão social – Tendências e perspectivas, v.6(1), Belo Horizonte, 15-20 set. 2013.

ROJAS, Claudia Marcela Orduz. **Os conflitos ambientais da Serra do Gandarela na perspectiva das comunidades locais**. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Minas Gerais, Instituto de Geociências, 2014.

TERBORGH, John & PERES, Carlos. **O problema das pessoas nos Parques.** In: TERBORGH, J. et al. (Orgs.) Tornando os parques eficientes: Estratégias para conservação da natureza nos trópicos. Curitiba: Editora da UFPR / Fundação O Boticário de Proteção à Natureza, 2002.

THOMAS, Keith. **O Homem e o Mundo Natural: Mudanças de atitude em relação às plantas e aos animais (1500-1800).** São Paulo: Cia das Letras, 2010.

LEGISLAÇÕES

BRASIL. **Decreto Nº 90.223, de 25 de setembro de 1984.** Cria, no Estado de Minas Gerais, o Parque Nacional da Serra do Cipó e dá outras providências. Brasília, 25 set. 1984.

BRASIL. **Decreto Nº 94.984, de 30 de setembro de 1987.** Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terras e benfeitorias, integrantes do perímetro abrangido pelo Decreto nº 90.223, de 25 de setembro de 1984, que criou o Parque Nacional da Serra do Cipó, no Estado de Minas Gerais. Brasília, 30 set. 1987.

BRASIL. **Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000.** Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação e dá outras providências. Brasília, 18 jul. 2000a.

BRASIL. **Decreto Nº 4.340, de 22 de agosto de 2002.** Regulamenta o SNUC e dá outras providências. Brasília, 22 ago. 2002.

MINAS GERAIS. **Lei Nº 6.605, de 14 de julho de 1975.** Autoriza o Poder Executivo a criar o Parque Estadual da Serra do Cipó. Belo Horizonte, 14 jul. 1975.

DOCUMENTOS, REPORTAGENS E SITES

ICMBio. Portaria n.55: **Plano de Manejo do Parque Nacional da Serra do Cipó e Área de Proteção Ambiental Morro da Pedreira – Encarte 1.** Diário Oficial da União, n.127. Brasília, 6 jun. 2009a.

ICMBio. Portaria n.55: **Plano de Manejo do Parque Nacional da Serra do Cipó e Área de Proteção Ambiental Morro da Pedreira – Encarte 2.** Diário Oficial da União, n.127. Brasília, 6 jun. 2009b.

ICMBio. Portaria n.55: **Plano de Manejo do Parque Nacional da Serra do Cipó e Área de Proteção Ambiental Morro da Pedreira – Encarte 3.** Diário Oficial da União, n.127. Brasília, 6 jun. 2009c.

ICMBio. Portaria n.55: **Plano de Manejo do Parque Nacional da Serra do Cipó e Área de Proteção Ambiental Morro da Pedreira – Encarte 4.** Diário Oficial da União, n.127. Brasília, 6 jun. 2009d.

ICMBio. **Instrução Normativa Nº 26, de 4 de julho de 2012.** Estabelece diretrizes e regulamenta os procedimentos para a elaboração, implementação e monitoramento de termos de compromisso entre o Instituto Chico Mendes e populações tradicionais residentes em unidades de conservação onde sua presença não seja admitida ou esteja em desacordo com os instrumentos de gestão. Diário Oficial da União, n.130. Brasília, 6 jul. 2012a.

MPF. **Cumprimento da Sentença em Ação de Desapropriação** – Processo nº 2000.38.00.08183-3. Belo Horizonte: Ministério Público Federal, 4 out. 2013.

SOCT/CETEC. **Relatório das principais atividades realizadas para a implementação do Parque Estadual da Serra do Cipó.** Belo Horizonte: Sistema Operacional de Ciência e Tecnologia (SOCT) / Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais (CETEC), ago. 1982a.

SOCT/CETEC. Anexo 8.1. In: _____ **Relatório das principais atividades realizadas para a implementação do Parque Estadual da Serra do Cipó.** Belo Horizonte: Sistema Operacional de Ciência e Tecnologia (SOCT) / Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais (CETEC), ago. 1982b.